



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PORTO MURTINHO - MS

SEXTA-FEIRA, 16 DE SETEMBRO DE 2022

ANO: 2022

EDIÇÃO Nº: 1676 - 17Pág(s)

LEI MUNICIPAL Nº 1.768 DE 15 DE SETEMBRO DE 2.022

“Autoriza o pagamento de ‘Aluguel Social’, como benefício assistencial eventual, na forma que especifica e dá outras providências”

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de benefício assistencial eventual, na modalidade “Aluguel Social”, para os beneficiários do acordo firmado nos autos do processo 0800144-10.2020.8.12.0040, pelo tempo necessário à entrega das unidades habitacionais objeto do acordo firmado nos autos, no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes da presente lei correção por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Murtinho/MS, 15 de setembro de 2.022.

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal

